



LEI Nº 656 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO VALE CESTA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 272/2007 E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o acréscimo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) no valor do vale cesta dos servidores do Poder Executivo de Pratânia - SP, passando-se para o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - O vale cesta de que trata esta lei, será concedido nos termos da Lei Municipal nº 272 de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos efeitos desta lei correrão pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de março de 2017.

Pratânia, 14 de março de 2017.


DAVI PIRES BATISTA

Prefeito Municipal